



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

### LEI Nº 1733/2017

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.591, de 30 de Maio de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O cargo de Assistente Social constante dos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 1.591, de 30 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### **ANEXO I**

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Assistente Social	GS-02	03	30 Horas Semanais	Curso Superior de Serviço Social e registro no Conselho Regional competente

#### **ANEXO II**

Tabelas de progressão

Vencimento Básico e Progressão da Carreira												
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL											
ANOS	Estágio Probatório	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
EM (R\$)	2.826,28	2.882,80	2.940,46	2.999,27	3.059,26	3.120,44	3.182,85	3.246,47	3.311,99	3.378,23	3.445,79	3.514,70

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 31 de maio de 2017.

*José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal*